



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

1 - PREÂMBULO

1.1 - LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.147/2026

1.2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

1.3 - ÓRGÃO REQUISITANTE: Divisão de Comunicação

1.4 - TIPO/LICITAÇÃO: Menor preço global

1.5 - PUBLICAÇÕES:

- JORNAL “DIÁRIO DO OESTE” jornal diário (extrato)
- SITE DO CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA (edital)
- PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (edital)

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, conforme dados a seguir:

DATA DA SESSÃO: 17/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h01

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA (SP), autorizada pelo Reitor, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.6 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 17 de agosto de 2026, a partir das 09h01, por meio de Sistema Eletrônico BLL, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe, conforme portaria nº 115/2026.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 6.823, de 16 de outubro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a “locação, montagem, instalação, decoração, manutenção e desmontagem de estande institucional para a participação do Centro Universitário de Adamantina na 34º EXPOVERDE 2026”, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência), que faz parte integrante do presente Pregão Eletrônico, com o fim de promover o adequado funcionamento do Centro Universitario de Adamantina.



3.2 - A licitação será realizada pelo regime de menor preço global, sagrando-se vencedor (os) licitante (s) que ofertar o menor preço.

3.3 - Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência do objeto;

Anexo II - Projeto;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Declaração Unificada;

Anexo V - Minuta Contrato.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Centro Universitário de Adamantina, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4 - Da Solicitação de Informações:

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: agentededispensa@fai.com.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados através do site www.bll.org.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.1.1. Estiverem previamente credenciados no **Plataforma BLL Compras**, no endereço www.bll.org.br.

5.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre

outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

5.2.1. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Centro Universitario de Adamantina, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21.

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

5.2.3. Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Centro Universitario de Adamantina, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133/2021.

5.2.4. Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71.

5.2.5. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá incluir os anexos no sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. No caso de ME/EPP que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

5.3.1.1. Apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO III).

5.3.1.2. A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006.

5.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 **(Revogada pela IN nº 102, de 2020)**.

5.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. A **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV, (DECLARAÇÃO UNIFICADA)** também deverá ser apresentada.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

6.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévios das informações exigidas no Sistema.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I (termo de referencia) do presente edital, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor global do item com no máximo 02 (duas) casas decimais

7.3.2. Descrição do objeto ofertado

7.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais

como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.3. Quando se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, **deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.**

7.4. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.8. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.9. **O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, podendo desclassificar, motivadamente, aquelas que apresentem divergências com o edital.**

8 - DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das **09h01**, do dia **17 de agosto de 2026** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 (preenchimento da proposta).

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente

estas participarão da fase de lances.

8.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**

8.5.1.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.

8.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e sua proposta.
- 8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.
- 8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação

ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23.

8.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. Empresas brasileiras;

8.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29. As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.30. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

máximo definido pela Administração.

8.30.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.30.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30.4. DA NEGOCIAÇÃO:

8.30.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30.8. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o anexo I do edital devendo conter:

- a) especificação do objeto;
- b) os preços atualizados grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- c) assinatura do representante legal da empresa.

9 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios

que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.3.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.3.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles destinados a comprovar as características e especificações do estande ofertado, tais como projetos, memoriais descritivos, catálogos, imagens, fichas técnicas ou outros documentos pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da **LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8. Após cumprimento das exigências, o Pregoeiro declara **ACEITA** a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Centro Universitário de Adamantina e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.10. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos:

10.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.1.2 Provas de regularidade, em plena validade, para com:

10.1.3 A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

10.1.4 A **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.5 A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

10.1.6 O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

10.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

10.1.8 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigido pelo Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9 Comprovação de aptidão para a execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação



de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.2.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão de disputa.

10.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.3.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes **(ANEXO IV)**;

10.3.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos **(ANEXO IV)**.

10.3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

10.9. No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a sua viabilidade econômica;

10.10. Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

10.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.

10.12. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

10.13. Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.

10.15. Será válida a utilização de certificado **SICAF**, que poderá ser conferido pelo Pregoeiro.

10.16. Em linhas de diligências, somente será possível ao pregoeiro complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na

forma eletrônica, via Sistema BLL Compras.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. Dos Recursos:

11.6.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.6.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e

só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

13.3. Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Instrumento de Contrato.

15 – DO CONTRATO

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela instituição.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. É facultado a Instituição, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Até a assinatura do Contrato, a Instituição poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis

15.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo Gestor e Fiscal determinados no Termo de Referência, que registrarão em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

16 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **30 dias**.

17 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

17.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta)

18 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Instrumento de Contrato.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – O Centro Universitário de Adamantina realizará o pagamento em **parcela única**, no prazo de até **10 (dez) dias após a desmontagem total do estande**, diretamente à licitante vencedora deste certame, contado da apresentação da documentação fiscal eletrônica, nos termos do Decreto nº 4.829, de 24 de dezembro de 2009, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, acompanhada de relatório fotográfico.

19.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

19.3 – O Centro Universitário de Adamantina efetuará pagamento através de depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente ou chave Pix.

19.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva unidade correspondentes ao exercício financeiro vigente.

20 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

20.1. Prazo de entrega: A execução do objeto deverá obedecer ao seguinte cronograma físico obrigatório:

- a) **Montagem do Estande:** de 30/08/2026 a 02/09/2026;
- b) **Estande Pronto para Uso (Vistoria e Aprovação Final):** até às 12h00 do dia 02/09/2026;
- c) **Realização da EXPOVERDE 2026:** de 03 a 07 de setembro de 2026;
- d) **Desmontagem e Desmobilização Total:** dia 08 de setembro de 2026.

20.2. Local de Entrega: Conjunto Poliesprotivo Sebastião Pires da Silva, localizado na Rua Walter Meneghin, nº 100 – Vila Jardim, na cidade de Adamantina-SP.

20.3. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

20.4. O material será recebido:

20.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante do Anexo I, certificando aprovação ou não dos materiais.

20.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

20.5. Será rejeitado no recebimento, o material fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

20.6. Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

20.6.1. Se disser respeito à especificação, não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **contratado**;

20.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO (S)

21.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

21.2 - Se disser respeito à especificação, não recebimento do(s) material(is), ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

21.4 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.5 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

22.4 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

22.5 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

22.6 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

22.7 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

22.8 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

22.9 - Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

22.10 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.11 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

22.12 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.13 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

22.14 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Centro Universitario de Adamantina, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.

23.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Centro Universitario de Adamantina, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

23.10. O edital e seus anexos pode ser lidos e retirados através da Internet no site www.bll.org.br ou www.fai.com.br.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

23.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-7129 / Celular (18) 99810-0358, e-mail: agentededispensa@fai.com.br ou no Setor de Licitações, localizado na Rua Nove de julho, 730, Adamantina - SP, CEP 17800-057.

23.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Adamantina / SP.

23.13. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Adamantina, 03 de agosto de 2026

Heloisa de Fátima Pereira

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de locação, montagem, decoração e desmontagem de stand na ExpoVerde 2026 para divulgação dos Vestibulares 2027.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descritivo dos Itens / Serviços	Unidade	Quantidade
1	Acabamento da Tenda: 200m ² de tecido tensionado sob as tendas de cobertura.	m ²	200,00
2	Piso Deck: Piso elevado (19m x 9m) totalizando aprox. 171m ² , estruturado em módulos de madeira (1m x 1m) envernizada, com rampas e escadas de acessibilidade. Rodapés com acabamento em chapas de OSB cru.	m ²	171,00
3	Sistema Modular (Octanorm): 13,0m de perfis de alumínio com fechamentos em vidros (2,72m de altura) + 2,0m lineares de prateleiras no depósito.	conj.	1
4	Marcenaria: Módulos e revestimentos em madeira/OSB/vidro para paredes, divisórias das salas e suporte estrutural conforme projeto.	conj.	1
5	Iluminação e Elétrica: 21 Plafons em LED embutidos; 40 spots embutidos nas sancas; 08 refletores sem braços (área sob tenda/laterais); 08 refletores com braços para logomarcas; 14 Tomadas 220V (03 para equipamentos e 11 para uso geral); 02 pontos energizados para ar-condicionado; 01 Quadro de distribuição de energia com barras de aterramento e cabos PP.	conj.	1



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

6	Móveis e Equipamentos: 04 mesas redondas cromadas com tampo de vidro; 16 cadeiras cromadas com estofado branco; 01 armário baixo para escritório; 01 sofá Taylor (2 lugares, branco); 02 módulos de sofás Taylor (brancos); 01 mesa de centro cromada com vidro; 02 aparelhos de ar-condicionado Split 12.000 BTUs; 01 geladeira branca 240L; 04 lixeiras cromadas; 02 lixeiras plásticas grandes; 04 porta-folders cromados.	conj.	1
7	Programação Visual: 05 painéis/imagens impressas em lona para paredes de fundo e sala do Estúdio de Podcast; 04 logomarcas impressas em lona para as testeiras da fachada do estande.	conj.	1
8	Logística, Mão de Obra e Manutenção: Serviços de transporte, montagem, manutenção corretiva/preventiva presencial durante todo o evento e desmontagem final.	serviço	1

OBSERVAÇÃO: A estrutura metálica de sustentação (02 tendas piramidais de 10x10 metros com altura de 3 metros) será fornecida integralmente pela Comissão Organizadora da ExpoVerde 2026, sem custos para a FAI, não integrando o objeto desta contratação.

Todos os itens deverão seguir fielmente memorial descritivo, planta e protótipo do estande disponível no ANEXO I.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A participação do Centro Universitário de Adamantina – FAI na ExpoVerde 2026, a realizar-se de 03 a 07 de setembro de 2026 no Recinto Poliesportivo de Adamantina/SP, configura-se como uma das principais ações estratégicas de visibilidade e relacionamento com a comunidade regional da Nova Alta Paulista.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22. Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

A feira reúne milhares de visitantes, expositores e parceiros, constituindo o cenário ideal para a divulgação dos Vestibulares 2027. Para tanto, a FAI necessita de uma estrutura de grande porte (200 m²) e alto padrão de acabamento para abrigar e destacar seus eixos prioritários:

- **Medicina:** Divulgação de excelência e estrutura do curso;
- **PROFEM:** Orientação sobre o Programa de Financiamento Estudantil próprio da FAI, eliminando barreiras financeiras para novos ingressantes;
- **Agronomia e Medicina Veterinária:** Destaque às ciências agrárias, em alinhamento direto com a vocação agropecuária do evento;
- **Estúdio de Podcast e Transmissão Ao Vivo:** Espaço climatizado e equipado para gravação e transmissão em tempo real nas redes sociais, canal do YouTube e programação da Rádio Cultura.

A FAI não dispõe em sua estrutura interna de materiais cenográficos, pisos modulados, divisórias Octanorm, mobiliário de eventos e equipe técnica especializada para montagem e manutenção de estandes de grande porte. Portanto, a contratação de empresa especializada é indispensável para garantir a segurança estrutural, a padronização estética e a eficiência operacional durante a realização do evento.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de locação, transporte, montagem, cenografia, ambientação, manutenção durante o funcionamento e desmontagem de estande institucional de 200 m² (10x20 m).

Escopo Geral do Serviço:

- **Montagem e Cenografia:** Instalação de piso deck elevado e nivelado, acabamento de tenda com tecido tensionado, montagem de divisórias modulares (Octanorm/Marcenaria) com fechamentos em vidro, salas reservadas e testeiras em alta resolução;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

- **Instalações Elétricas e Iluminação:** Montagem de rede elétrica segura com quadro de distribuição próprio, aterramento, tomadas 220V, iluminação geral em LED, spots e refletores focados na identidade visual;
- **Climatização e Mobiliário:** Instalação de 02 aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs (sala de Podcast/atendimento), fornecimento de mobiliário completo (mesas, cadeiras, sofás, balcões, geladeira e porta-folders);
- **Comunicação Visual:** Aplicação de lonas e testeiras impressas em alta resolução, conforme projeto aprovado pela Divisão de Comunicação;
- **Suporte Técnico e Manutenção:** Disponibilização de equipe técnica para suporte, manutenção preventiva e corretiva durante todos os dias do evento;
- **Desmontagem e Limpeza:** Desmontagem completa e remoção de toda a estrutura após o término do evento, deixando a área livre e limpa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

Conformidade com o projeto arquitetônico – Fidelidade integral ao projeto arquitetônico e ao memorial descritivo constantes do **Anexo I**;

Qualidade dos materiais – Utilização de materiais de qualidade compatível com o porte e a relevância institucional do evento, atendendo a padrões técnicos, estéticos e de segurança compatíveis com a proposta apresentada e com as exigências do espaço;

Mão de obra especializada – Disponibilização de equipe técnica qualificada e em número suficiente para garantir a montagem e a desmontagem da estrutura nos prazos estabelecidos, bem como para a operação e suporte técnico durante todos os dias de realização do evento;

Experiência comprovada – Comprovação de experiência prévia na montagem de estandes, em eventos de porte equivalente, mediante apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Responsabilidade técnica e operacional – Assunção de responsabilidade integral pela execução, incluindo transporte, carga e descarga, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o evento, além da desmontagem e retirada completa da estrutura, deixando o espaço em condições originais;

Registro fotográfico – Entrega de registro fotográfico e/ou audiovisual da montagem finalizada e do estande em funcionamento, como comprovação da execução integral do objeto contratado, a ser anexado ao processo de liquidação da despesa.

Cronograma rigoroso:

4. **Montagem:** de 30/08 a 02/09/2026;
5. **Estande pronto para uso:** até 02/09/2026;
6. **Realização do evento:** 03 a 07/09/2026;
7. **Desmontagem:** 08/09/2026;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá ao seguinte cronograma físico obrigatório:

- **Montagem do Estande:** de 30/08/2026 a 02/09/2026;
- **Estande Pronto para Uso (Vistoria e Aprovação Final):** até às 12h00min do dia **02/09/2026**;
- **Realização da ExpoVerde 2026:** de **03 a 07 de setembro de 2026**;
- **Desmontagem e Desmobilização Total:** dia **08 de setembro de 2026**.

Vigência Contratual: O contrato terá vigência de até 30 dias, contados a partir da sua assinatura, englobando todas as etapas de montagem, evento, desmontagem, vistoria definitiva, liquidação e pagamento.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

6. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual obedecerá às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.680/2023.

- **Gestor do Contrato:** Servidora Lucas Frasson
- **Fiscal Técnico:** Servidor(a) designado(a) por Portaria específica na data de assinatura do contrato.

O fiscal do contrato acompanhará presencialmente a montagem a partir do dia 30/08/2026, realizando a vistoria de entrega no dia 02/09/2026 para verificação da conformidade com o projeto e memorial descritivo.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **parcela única**, em até 10 (dez) dias úteis após a desmontagem total do estande, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada de:

1. Relatório fotográfico da estrutura montada e em funcionamento durante o evento;
2. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Centro Universitário de Adamantina por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica. Havendo erros na apresentação da documentação fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e recontado após a devida regularização pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO.

Forma de Fornecimento: forma única e integral, com execução completa dos serviços contratados (montagem, decoração, operação e desmontagem do stand), conforme cronograma a seguir:

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Todos os materiais, equipamentos, mão de obra e transporte são de



responsabilidade da contratada, devendo a entrega final estar em conformidade com o projeto arquitetônico fornecido e atender aos padrões técnicos, estéticos e de segurança exigidos.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de valor para a contratação foi definida com base em pesquisa formal de mercado realizada em **julho de 2026**, atendendo ao art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação de cotações a empresas especializadas do ramo.

- **Propostas Válidas Recebidas:**
 1. *Empresa 1:* R\$ 99.000,00
 2. *Empresa 2:* R\$ 89.600,00
- **Valor de Referência (Menor Preço Apurado): R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).**

ITEM	DESCRIPTIVO
1	ACABAMENTO DA TENDA 200m ² de tecido tencionado sob as tendas.
2	PISO O piso deck de 19m X 9m num total aproximado de 171m ² com rampas e escadas se necessário. Será estruturado em módulo de madeira de 1 m x 1m, confeccionados em tabuas envernizadas tipo deck. Rodapés com acabamento em chapas de OSB cru.
3	SISTEMA MODULAR (OCTANORM) 13,0 m de perfis de alumínio, com fechamentos em vidros com 2,72m de altura. • 2,0 m lineares de prateleiras no depósito.
4	MARCENARIA 13,0 m de perfis de alumínio, com fechamentos em vidros com 2,72m de altura. 2,0 m lineares de prateleiras no depósito.
5	ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA 21 Plafons em led embutidos nas sancas da fachada e forros das salas e depósito; 40 spots embutidos nas sancas. 08 refletores sem braços para iluminar sob a tenda e pátios laterais. 08 refletores com braços para iluminar as logomarcas. 14 Tomadas 220 w, sendo 03 para ligar equipamentos e 11 para uso do expositor.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

	02 pontos energizados para ar-condicionado. 01 Quadro de distribuição de energia, barras de aterramento e cabos pp.
6	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS 04 Mesas com bases cromadas e tampos de vidro redondo; 16 cadeiras cromadas com estofados na cor branca; 01 armário baixo grande para escritório; 01 sofá Taylor para duas pessoas brancos. 02 módulos de sofás Taylor brancos. 01 mesa de centro cromada com tampo de vidro. 02 aparelhos de ar-condicionado de 12.000 btu's. 01 geladeira na cor branca com 240l. 04 lixeiras cromadas. 02 lixeiras grandes plástica. 04 porta-folders cromados.
7	PROGRAMAÇÃO VISUAL 05 imagens em lona para as paredes de fundo e da sala de podcast. 04 logomarcas impressas em lona para as testeiras do estande.
8	LOGÍSTICA, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO

OBS.

- Estrutura metálica (2 tendas 10x10m) será fornecida pelo organizador do evento.
- O memorial de cálculo, planta e protótipo segue anexo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será realizada com recursos próprios do Centro Universitário de Adamantina, conforme dotação orçamentária previamente solicitada.

Órgão: 03 - Centro Universitário de Adamantina - FAI

Unidade Orçamentária: Divisão de Comunicação

Fonte de Recursos: 04 – Recursos próprios da administração indireta

Projeto/Atividade: Captação de Alunos para os Cursos da FAI

Adamantina-SP, 27 de julho de 2026

Jesana Silva de Lima



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Diretora da Divisão de Comunicação













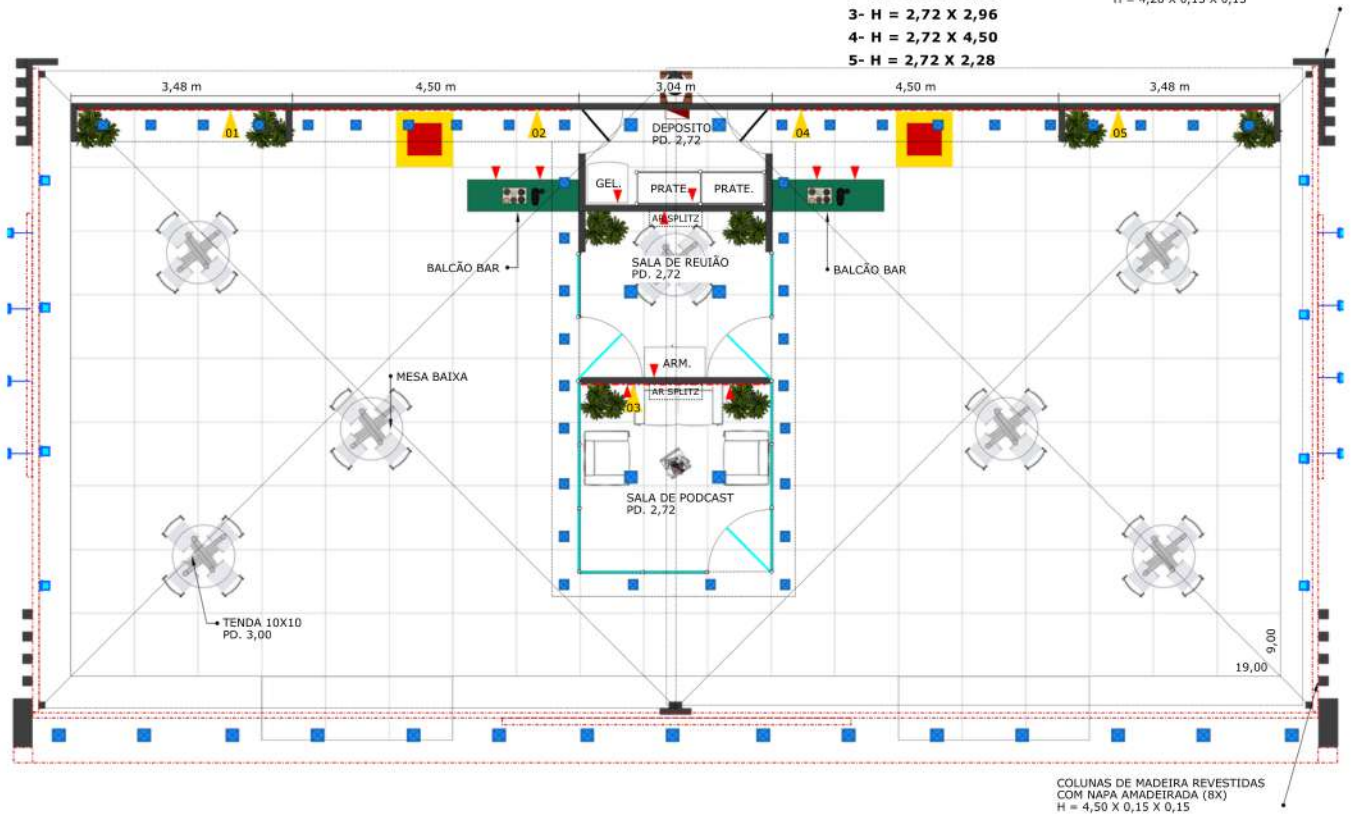






- 1- H = 2,72 X 2,28
 1- H = 2,72 X 4,50
 3- H = 2,72 X 2,96
 4- H = 2,72 X 4,50
 5- H = 2,72 X 2,28

COLUNAS DE MADEIRA REVESTIDAS
 COM NAPA AMADEIRADA (8X)
 H = 4,20 X 0,15 X 0,15



Data do projeto :08/07/2026

Stand: 22,50 m²

Piso: 171 m²

Cobertura: 200 m²

Pé Direito: 2,70 m

Detalhe Piso:

PISO DECK

Legenda Estrutural:

- montante parede
- montante balcão
- parede ts
- parede vidro
- parede vidro jateado
- parede vidro fumê
- parede 1/2 vidro 1/2 ts
- parede 1/2 vidro jateado 1/2 ts
- parede 1/2 vidro fumê 1/2 ts
- pergulado
- logotipo / imagem
- testeira h=1,00
- testeira h=0,82
- testeira h=0,57
- testeira h=0,52

Legenda elétrica:

- calha fluorescente
- embutido - fluorescente
- embutido - led
- plafon - led
- plafon - fluorescente
- luz redondo embutido
- luz retangular embutido
- luz com reator 150w
- luz led 30w - s/ suporte
- luz led 30w
- luz com reator externo 150w
- holofote 300w
- holofote 300w
- arandela
- luminária pendente
- luz de emergência
- quadro de energia

Legenda outros:

- tomada 220v
- tomada 110v
- tomada trifásica 380v
- extintor pó químico
- extintor água
- telefone
- internet
- ar-condicionado
- armário baixo

Projeto:

CENTRO UNIVERSITARIO DE
ADAMANTINA
CNPJ: 03.061.303/0001-02

DIGITAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico
SEQUENCIA: 13

NOME:	CNPJ/CPF:
Data Abertura: 17/08/2026 Hrs: 09:01	
Data Entrega: 17/08/2026 Hrs: 09:00	
Local Entrega: CONJUNTO POLIESPORTIVO	
Observação: Processo Administrativo nº2.147/2026 - Pregão nº 13/2026	
SEBASTIÃO PIRES DA SILVA, RUA WALTER	
MENECHIN, 100 - VILA JAMIL - (18) 3522-1776	

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID.	VL. UNITÁRIO	VL. DESCONTO	VL. IMPOSTO	VL. TOTAL	MARCA
1	04.0151 - LOCAÇÃO - Montagem, instalação, decoração, manutenção e desmontagem de estande institucional para a participação do Centro Universitário de Adamantina na 34ª EXPOVERDE 2026	1,0000	SRV				0,00	

Valor Líquido 0,00

Validade da Proposta
Prazo de Entrega
Dt. Proposta

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E GARANTIA: DE ACORDO COM EDITAL.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

ANEXO III - UNIFICADA

Processo Administrativo nº: 2.147/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo
seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob
as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório
em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos
requisitos de habilitação.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na
licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera,
e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório
em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006,
cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº
19/2025**, realizado pela **Centro Universitário de Adamantina**.

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da
Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso III do Artigo 68, VI da Lei n. 14.133, de
01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com o Centro
Universitário de Adamantina, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

**Declaração de que cumpre as exigências de reserva de
cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência social**, previstas
em lei e em outras normas específicas, conforme exigido pelo Art. 63, inciso IV, da Lei nº
14.133/2021

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na
qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos do
Centro Universitário de Adamantina.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE PARTICULAR E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Pelo presente contrato, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob n. 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, 730, Centro, CEP 17.800-057, Adamantina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, portador do RG n. 22.503.587-X e inscrito no CPF sob n. 121.183.018-71, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n. XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em favor do Centro Universitário de Adamantina, e o regime de execução deverá seguir o disposto no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A lavratura do presente contrato decorre de autorização expressa do Reitor, conforme **Despacho XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Processo Administrativo n. XXXXX/20XX**.

2.2. As partes ficam vinculadas aos termos do **Processo Administrativo n. XXXXX/20XX** e à proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

3.1. O presente instrumento contratual reger-se-á por suas cláusulas e pelas normas estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se as seguintes disposições contratuais:

4.1.1. Cumprir o objeto contratado, de forma ordeira, adequada e criteriosa, **em conformidade com o Termo de Referência do processo licitatório, que faz parte integrante do presente instrumento.**

4.1.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, instalação, montagem e treinamento, decorrentes do objeto contratual;

4.2. Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

4.3. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

5.2. Os preços unitários e globais acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3. O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria do Centro Universitário, em até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento da parcela do objeto contratado e apresentação do documento fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Caso o pagamento da despesa não seja efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme consta nos itens 5.3 e 5.4, estará a mesma sujeita a compensar financeiramente a contratada, sobre o valor devido, apurado entre a data do vencimento do documento fiscal e a data de sua efetiva liquidação, tendo como variação o INPC.

5.6. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7. A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. O presente contrato será assinado eletronicamente e terá vigência de **XX (XXXXXX) meses**, a partir de **XX/XX/20XX**, data-base para todos os fins de direito.

5.9. Durante o período de vigência contratual não haverá reajustamento de preços para atualização monetária do contrato. Em caso de eventual renovação do prazo de vigência da contratação, o preço poderá ser corrigido pelo INPC em relação à data-base da última contratação, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XX
PROGRAMA:	0004 - ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE:	XX
CATEGORIA ECONÔMICA:	XX
ELEMENTO DE DESPESA:	XX
FONTE DE RECURSOS:	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1. A **CONTRATADA** é responsável, exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal n. 6.680, de 24 de fevereiro de 2023, os empregados públicos efetivos **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** exercerão as funções de fiscal e gestor, respectivamente, conforme **Portaria n. XXX, de XXXXXXXXXXXX de 20XX**.

8.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o objeto do presente contrato está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados.

8.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução contratual em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente instrumento contratual.

8.4. A fiscalização, exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Extinção do contrato: aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

9.2. Sanções administrativas: no caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro, mora ou execução irregular, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021:

- a) Advertência, quando a infração for considerada leve e não comprometer a execução do objeto contratado;
- b) Multa, nas seguintes modalidades:
- b.1) Multa moratória de 0,3% por dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução do objeto contratual, limitada ao valor total do contrato;
- b.2) Multa compensatória de 2% até 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme inciso III do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos, nos termos do inciso II do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, dependendo da gravidade da infração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação junto à própria Administração Pública, conforme inciso III do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, quando for demonstrada conduta dolosa ou culpa grave da **CONTRATADA**.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no artigo 155, §2º, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.4. As sanções de advertência, multa e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da infração, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
- 9.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar defesa prévia em caso de aplicação de sanção de advertência ou multa, e de 10 (dez) dias úteis em caso de aplicação de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.6. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, nem a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pelos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DEZ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 10.1. Obrigações das Partes em Relação à Proteção de Dados: ambas as partes se comprometem a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a privacidade dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução do presente contrato.
- 10.2. Finalidade do Tratamento de Dados: as partes concordam que os dados pessoais eventualmente coletados e tratados durante a execução deste contrato terão como única finalidade a sua execução e o cumprimento das obrigações legais decorrentes. Qualquer outro uso ou compartilhamento desses dados deve ser previamente autorizado pelo titular dos dados ou conforme exigido por lei.
- 10.3. Segurança e Confidencialidade dos Dados: a **CONTRATADA** se compromete a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de forma a protegê-los contra acessos não autorizados, perda acidental, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 10.4. Responsabilidade pelo Tratamento de Dados: a **CONTRATADA** será responsável pela conformidade com as obrigações estabelecidas na LGPD e responderá por eventuais danos causados pelo tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive por seus prepostos ou terceiros subcontratados.
- 10.5. Direitos dos Titulares de Dados: as partes deverão garantir aos titulares dos dados pessoais os direitos previstos na LGPD, tais como o direito de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade, entre outros. A **CONTRATADA** compromete-se a cooperar com a **CONTRATANTE** para atender eventuais solicitações de exercício de direitos realizadas pelos titulares de dados.
- 10.6. Comunicação de Incidentes de Segurança: em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção de medidas corretivas e mitigadoras dos efeitos do incidente.
- 10.7. Término do Tratamento de Dados: findo o presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a excluir ou anonimizar todos os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, salvo quando houver a necessidade de sua manutenção para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste contrato, tal não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma,

prejudicar as condições inicialmente contratadas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.2. O foro da Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, terá competência absoluta para o julgamento de matérias envolvendo o presente contrato, nos termos do art. 92, §1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais assinam eletronicamente o presente instrumento, conforme Medida Provisória n. 2.200/2001 e Lei Federal n. 14.063/2020.

Adamantina, XX de XXXXXXXX de 20XX.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha (Requisitante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha (Chefe ou Responsável)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal